



CONTRATO Nº 310/2026/OBRAS

Termo de Contrato de execução de obras e/ou serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA e a Empresa **R.S. CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, entidade jurídica de direito público interno, com sede a na Avenida Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues - Bahia, Cep: 44230-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.607.213/0001-28, nesse ato representada pelo(a) Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o Ilmo. Sr. Davi Cerqueira Grilo, CPF nº ***.343.***-89, e, de outro lado a empresa **R.S. CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**, estabelecida na Rua Nestor Bispo de Souza, 125, lot. Bahia II – Valença – Ba. CEP 45.400-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.082.784/0001-66**, através do seu representante legal, Sr. José Edivaldo Santos Faleiro, inscrito no CPF sob o nº ***.574.***-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

148.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de gestão plena do sistema de iluminação pública do Município de Amélia Rodrigues/BA, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, ampliação, modernização, cadastramento técnico, implantação e operação de sistema informatizado de gestão, bem como atendimento a eventos públicos, no município de Amélia Rodrigues/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, conforme edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1- A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.

2.2- Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **de Concorrência nº 05/2026** e à proposta da **CONTRATADA**.

2.2.1 Condições de execução

2.2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da ordem de serviços.

- Os métodos, rotinas, etapas, procedimentos estão especificados no Projeto Básico e demais peças técnicas



integrantes desse processo licitatório, devidamente anexados na plataforma BLL Compras.

- O cronograma de realização dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias e está detalhado nos anexos referentes ao planejamento geral do serviço.
- A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser aditada, mediante justificativa expressa, amparada na Lei 14.133/2021.

2.3. Local e horário da prestação dos serviços

- Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Amélia Rodrigues/BA, incluindo zona urbana, distritos, povoados, praças, vias públicas, prédios públicos, pontes e demais logradouros sob responsabilidade municipal.
- Os serviços serão prestados em horários de livre escolha pela contratada, desde que respeitadas as normas e legislações, com o correto pagamento dos encargos trabalhistas.

2.4. Os serviços de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública em apreço, compreendem as seguintes atividades principais, conforme detalhamento consignado no presente Termo de Referência:

- Administração do parque de iluminação pública do município;
- Gerenciamento do uso de Energia Elétrica;
- Operação e Manutenção das instalações de iluminação pública;
- Controle visual das instalações;
- Intervenção e correção das instalações;
- Implantação do sistema informatizado de gerenciamento de iluminação pública;
- Manutenção do cadastro dos pontos luminosos do parque de iluminação pública;
- Atualização continuada do Plano de Desenvolvimento de Iluminação Pública do município;
- Serviços de melhoramento e ampliação;
- Abalroamento de postes exclusivos de iluminação pública;
- outros serviços técnicos especializados – serviços de engenharia, iluminação artística e realce decorativo;
- Cadastramento georreferenciado dos pontos de iluminação pública

2.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas legislações específicas do Objeto em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1. - O valor Global deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de de **R\$ 2.799.436,27** (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			MANUTENÇÃO COM GETÃO PLENA			1		1.358.920,80	1.358.920,80	48,54 %
1.1	INST.00 1	Próprio	GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PREÇO UNITÁRIO POR PONTO LUMINOSO. (5.634 PLS X 12 MESES = 67.608)	UND	Própria /serviços	67608	16,48	20,10	1.358.920,80	48,54 %
2			CADASTRO DO PÁTIO DA IP / IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO			1		60.058,44	60.058,44	2,15 %
2.1	INST.00 2	Próprio	CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO DOS PONTOS DE ILUM. PÚBLICA, ETIQUETAMENTO ATRAVÉS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E INVENTÁRIO	UND	Própria /serviços	5634	8,74	10,66	60.058,44	2,15 %



3			DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO E CONTROLE DE CONSUMO DOS PONTOS CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA			1		155.575,32	155.575,32	5,56 %
3.1	CPV06	Próprio	I – MÓDULO CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EQUIPE DE CAMPO)	und	Própria /serviços	12	1.211,39	1.477,89	17.734,68	0,63 %
3.2	CPV07	Próprio	II - MÓDULO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS (GESTORES)	und	Própria /serviços	12	1.211,39	1.477,89	17.734,68	0,63 %
3.3	CPV08	Próprio	III - MÓDULO DE GESTÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS (GESTORES)	und	Própria /serviços	12	1.211,39	1.477,89	17.734,68	0,63 %
3.4	CPV09	Próprio	IV – SISTEMA/APP DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO PARA SERVIÇOS EXTERNOS ESSENCIAIS.	und	Própria /serviços	12	1.211,39	1.477,89	17.734,68	0,63 %
3.5	CPV10	Próprio	V - APLICATIVO PARA MANUTENÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS (EQUIPE DE MANUTENÇÃO), REGISTRO DE OBRAS DE ILUM. PÚBLICA E EVENTOS	und	Própria /serviços	12	1.211,39	1.477,89	17.734,68	0,63 %
3.6	CPV11	Próprio	IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO (SISTEMA INFORMATIZADO) EM CONFORMIDADE ÀS NORMATIVAS DA ANEEL, INCLUSO TREINAMENTOS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESUPORTE TÉCNICO - CONFORME DESCRITIVO.	und	Própria /serviços	12	4.569,81	5.575,16	66.901,92	2,39 %
4			MELHORIAS, AMPLIAÇÕES			1		792.509,04	792.509,04	28,31 %
4.1	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	Drei K	150	16,51	20,14	3.021,00	0,11 %
4.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	Própria /serviços	50	66,53	81,16	4.058,00	0,14 %
4.3	101648	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	Ourolux	50	15,79	19,26	963,00	0,03 %
4.4	101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	Ourolux	30	18,09	22,06	661,80	0,02 %
4.5	101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	Ourolux	20	20,93	25,53	510,60	0,02 %
4.6	0003937 4	SINAPI	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	QS	20	71,71	87,48	1.749,60	0,06 %
4.7	9425	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico, com ignitor, Helfort/Philips ou similar, 1 x 250w, 220v, AFP, uso interno, p/ lâmpada Osram REREA01150 ou similar	un	QS	50	39,89	48,66	2.433,00	0,09 %
4.8	12798	ORSE	Reator vapor metálico 1000w - 220V	un	QS	50	177,67	216,75	10.837,50	0,39 %
4.9	0000086 2	SINAPI	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	Cobremack	100	4,96	6,05	605,00	0,02 %
4.10	9391	ORSE	Cabo de cobre nú 16 mm2 - fornecimento e assentamento (7,04m/kg)	kg	Cobremack	308	63,11	76,99	23.712,92	0,85 %
4.11	012485	SBC	CABO FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 1KV 1 CONDUTOR 1,5mm2	M	Cobremack	300	0,83	1,01	303,00	0,01 %
4.12	0000102 2	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	Cobremack	400	1,25	1,52	608,00	0,02 %
4.13	0000102 1	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	Cobremack	300	1,93	2,35	705,00	0,03 %
4.14	0000099 4	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	Cobremack	800	2,80	3,41	2.728,00	0,10 %
4.15	0000102 0	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	Cobremack	650	4,57	5,57	3.620,50	0,13 %
4.16	0000099 5	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	Cobremack	450	7,30	8,90	4.005,00	0,14 %



4.17	00000996	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	Cobremack	200	11,31	13,79	2.758,00	0,10 %
4.18	416	ORSE	Fio flexível 2 x 2,5mm2 (paralelo ou torcido)	m	Cobremack	1500	6,64	8,10	12.150,00	0,43 %
4.19	415	ORSE	Fio flexível 2 x 4,0mm2 (paralelo ou torcido)	m	Cobremack	500	8,30	10,12	5.060,00	0,18 %
4.20	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	Cobremack	150	2,02	2,46	369,00	0,01 %
4.21	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	Cobremack	450	1,74	2,12	954,00	0,03 %
4.22	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	Cobremack	100	3,95	4,81	481,00	0,02 %
4.23	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	Cobremack	450	1,74	2,12	954,00	0,03 %
4.24	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	Cobremack	300	2,71	3,30	990,00	0,04 %
4.25	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	Cobremack	250	3,95	4,81	1.202,50	0,04 %
4.26	00002685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	Tigue	220	3,14	3,83	842,60	0,03 %
4.27	00002674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	Tigue	150	2,01	2,45	367,50	0,01 %
4.28	00002680	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	Tigue	80	4,59	5,59	447,20	0,02 %
4.29	00002681	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	M	Tigue	50	7,51	9,16	458,00	0,02 %
4.30	00012294	SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	Decolux	100	3,09	3,76	376,00	0,01 %
4.31	00003380	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	Olivo metais	30	34,51	42,10	1.263,00	0,05 %
4.32	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	Drei K	300	9,09	11,08	3.324,00	0,12 %
4.33	00012327	SINAPI	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UN	Olivo metais	20	28,48	34,74	694,80	0,02 %
4.34	00012378	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6 M, DIAMETRO INFERIOR = 90* CM	UN	Olivo metais	40	441,43	538,54	21.541,60	0,77 %
4.35	00014163	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = 135* MM	UN	Olivo metais	5	874,42	1.066,79	5.333,95	0,19 %
4.36	00005055	SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 11 M (NBR 8451)	UN	Poste Nordeste	5	467,45	570,28	2.851,40	0,10 %
4.37	00041200	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	Poste Nordeste	5	761,09	928,52	4.642,60	0,17 %
4.38	00013382	SINAPI	LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO ABL 50/F OU EQUIV, P/ LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 400W	UN	Olivo metais	20	183,58	223,96	4.479,20	0,16 %
4.39	00002512	SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	Olivo metais	450	17,49	21,33	9.598,50	0,34 %
4.40	COMP.018	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CINTA CIRCULAR GALVANIZADA A FOGO 360 MM	und	Olivo metais	350	26,40	32,20	11.270,00	0,40 %
4.41	COMP.019	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE COBRE SPLIT BOLT PARA CABO 70 MM	und	Olivo metais	120	7,35	8,96	1.075,20	0,04 %



4.42	101662	SINAPI	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W -	UN	Olivo metais	10	338,10	412,48	4.124,80	0,15 %
4.43	00003798	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	Olivo metais	400	37,46	45,70	18.280,00	0,65 %
4.44	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	Reeme	300	144,31	176,05	52.815,00	1,89 %
4.45	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	Reeme	200	155,12	189,24	37.848,00	1,35 %
4.46	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	Reeme	200	178,13	217,31	43.462,00	1,55 %
4.47	00042247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	Reeme	100	182,17	222,24	22.224,00	0,79 %
4.48	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	Reeme	50	254,89	310,96	15.548,00	0,56 %
4.49	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	Reeme	50	393,84	480,48	24.024,00	0,86 %
4.50	00041628	SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0.40 X 0.40 X 0.40 M	UN	Própria /serviços	30	153,67	187,47	5.624,10	0,20 %
4.51	00041629	SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0.60 X 0.60 X 0.50 M	UN	Própria /serviços	5	195,25	238,20	1.191,00	0,04 %
4.52	00043437	SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,80 X 0,80 X 0,50 M	UN	Própria /serviços	10	315,47	384,87	3.848,70	0,14 %
4.53	97359	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	Própria /serviços	2	1.611,53	1.966,06	3.932,12	0,14 %
4.54	583	ORSE	Projeto angular, em alumínio, visor de vidro temperado (tecnolux - ref bw45 ou similar), exclusive reator e lâmpada	un	Naville	35	152,42	185,95	6.508,25	0,23 %
4.55	COMP.021	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURAÇÃO 1,50 - 70,0 MM	und	Intelli	165	6,54	7,97	1.315,05	0,05 %
4.56	COMP.022	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	und	Intelli	100	12,35	15,06	1.506,00	0,05 %
4.57	COMP.023	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO 3P 125 A	und	Steck	100	91,85	112,05	11.205,00	0,40 %
4.58	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	Cobremack	500	13,63	16,62	8.310,00	0,30 %
4.59	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	Cobremack	400	16,68	20,34	8.136,00	0,29 %
4.60	101565	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	Cobremack	320	34,43	42,00	13.440,00	0,48 %
4.61	COMP.016	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CINTA CIRCULAR GALVANIZADA A FOGO 150 MM	und	Olivo metais	100	14,20	17,32	1.732,00	0,06 %
4.62	COMP.017	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CINTA CIRCULAR GALVANIZADA A FOGO 210 MM	und	Olivo metais	50	15,81	19,28	964,00	0,03 %
4.63	COMP.018	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CINTA CIRCULAR GALVANIZADA A FOGO 360 MM	und	Olivo metais	25	26,40	32,20	805,00	0,03 %
4.64	COMP.019	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE COBRE SPLIT BOLT PARA CABO 70 MM	und	Olivo metais	200	7,35	8,96	1.792,00	0,06 %
4.65	COMP.020	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 16 X 2.400 MM	und	Olivo metais	800	6,54	7,97	6.376,00	0,23 %
4.66	COMP.021	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURAÇÃO 1,50 - 70,0	und	Olivo metais	2200	6,54	7,97	17.534,00	0,63 %



MM										
4.67	COMP.0 22	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	und	Olivo metais	1600	12,35	15,06	24.096,00	0,86 %
4.68	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	Steck	50	25,49	31,09	1.554,50	0,06 %
4.69	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	Steck	200	26,48	32,30	6.460,00	0,23 %
4.70	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	Steck	250	28,28	34,50	8.625,00	0,31 %
4.71	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	Steck	50	30,46	37,16	1.858,00	0,07 %
4.72	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	Steck	50	6,13	7,47	373,50	0,01 %
4.73	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	Steck	50	7,03	8,57	428,50	0,02 %
4.74	11425	ORSE	Disjuntor tripolar 100 A, padrão DIN (linha branca), ref..Siemens 3VT1710- 2DA36 ou similar.	un	Steck	25	259,12	316,12	7.903,00	0,28 %
4.75	COMP.0 23	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO 3P 125 A	und	Steck	25	91,85	112,05	2.801,25	0,10 %
4.76	COMP.0 24	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO 3P 150 A CAIXA MOLDADA	und	Steck	25	141,42	172,53	4.313,25	0,15 %
4.77	COMP.0 25	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO 3P 20 A	und	Steck	25	22,17	27,04	676,00	0,02 %
4.78	COMP.0 26	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO 3P 200 A CAIXA MOLDADA	UND	Steck	25	141,42	172,53	4.313,25	0,15 %
4.79	COMP.0 27	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO 3P 250 A CAIXA MOLDADA	und	Steck	25	231,06	281,89	7.047,25	0,25 %
4.80	COMP.0 28	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO 3P 32 A	und	Steck	25	25,28	30,84	771,00	0,03 %
4.81	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	Steck	50	45,15	55,08	2.754,00	0,10 %
4.82	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	Steck	25	52,02	63,46	1.586,50	0,06 %
4.83	COMP.0 29	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO 3P 63 A	und	Steck	25	31,98	39,01	975,25	0,03 %
4.84	COMP.0 30	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO 3P 70 A	und	Steck	25	46,67	56,93	1.423,25	0,05 %
4.85	COMP.0 31	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE 16 X 2.400 MM	und	Olivo metais	20	52,04	63,48	1.269,60	0,05 %
4.86	COMP.0 32	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 1,5MM², 450/ 750V / 70°C	m	Cobremack	500	2,52	3,07	1.535,00	0,05 %
4.87	COMP.0 33	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 2,5MM², 450/ 750V / 70°C	m	Cobremack	200	2,78	3,39	678,00	0,02 %
4.88	COMP.0 34	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 6MM², 450/ 750V / 70°C	m	Cobremack	720	4,14	5,05	3.636,00	0,13 %
4.89	COMP.0 39	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 13 X 150MM	und	Olivo metais	100	2,39	2,91	291,00	0,01 %
4.90	COMP.0 40	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO DE MÁQUINA CQP - COM PORCA QUADRADA 16 X 200 MM	und	Olivo metais	100	4,27	5,20	520,00	0,02 %
4.91	COMP.0 41	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO DE MÁQUINA CQP - COM PORCA QUADRADA 16 X 250 MM	und	Olivo metais	100	5,60	6,83	683,00	0,02 %
4.92	COMP.0 42	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO DE MÁQUINA CQP - COM PORCA QUADRADA 16 X 70 MM	und	Olivo metais	250	3,14	3,83	957,50	0,03 %
4.93	COMP.0 45	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE TEMPO	und	Decolux	1500	4,54	5,53	8.295,00	0,30 %
4.94	COMP.0 46	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA E40	und	Decolux	1000	5,90	7,19	7.190,00	0,26 %
4.95	COMP.0 47	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	Olivo metais	50	28,03	34,19	1.709,50	0,06 %



4.96	COMP.0 48	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 1,50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	Olivo metais	1800	0,80	0,97	1.746,00	0,06 %
4.97	COMP.0 49	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 2,50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	Olivo metais	1350	0,71	0,86	1.161,00	0,04 %
4.98	COMP.0 50	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	Olivo metais	1000	0,84	1,02	1.020,00	0,04 %
4.99	COMP.1 10	Próprio	DESCARTE DE LÂMPADAS ATRAVÉS DE EQUIPE ESPECIALIZADA	und	Própia /serviços	105	2,96	3,61	379,05	0,01 %
4.100	COMP.1 13	Próprio	ENGENHEIRO ELETRICISTA	h	Própia /serviços	400	89,00	108,58	43.432,00	1,55 %
4.101	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	Própia /serviços	250	92,35	112,66	28.165,00	1,01 %
4.102	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	Própia /serviços	660	26,52	32,35	21.351,00	0,76 %
4.103	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	Própia /serviços	500	29,26	35,69	17.845,00	0,64 %
4.104	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	Própia /serviços	300	29,89	36,46	10.938,00	0,39 %
4.105	COMP.1 20	Próprio	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE (CARRO PEQ.) EM DIAS ÚTEIS - NOTURO	H	Própia /serviços	300	82,12	100,18	30.054,00	1,07 %
4.106	COMP.1 26	Próprio	DISPONIBILIDADE DE TURMA PESADA (CAMINHÃO CESTO AÉREO) EM DIAS ÚTEIS - NOTURO	H	Própia /serviços	350	145,46	177,46	62.111,00	2,22 %
4.107	COMP.1 36	Próprio	CAIXA PADRÃO COELBA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO, SEM FIAÇÃO	und	Andaluz	10	85,39	104,17	1.041,70	0,04 %
4.108	COMP.1 37	Próprio	CAIXA PADRÃO COELBA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO, SEM FIAÇÃO	und	Andaluz	15	108,76	132,68	1.990,20	0,07 %
5			EVENTOS - INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLEMENTAR (REFLETOR, CABOS E ACESSÓRIOS), PONTOS DE ENERGIA E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS PÚBLICOS PARA FESTIVIDADES DIVERSAS			1		432.372,67	432.372,67	15,44 %
5.1	CPV12	Próprio	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de CONJUNTO DE TUBO LUMINOSO LED com tamanho de 1,00 metro, com efeito luminoso tipo cascata na cor branca, para aplicação em prédios, árvores e fachadas.	und	G-light	350	72,97	89,02	31.157,00	1,11 %
5.2	CPV13	Próprio	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo ESTRELA, com dimensões de 1,00 x 1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de barra chata 1/2", com pintura antiferrugem, contornada com mangueira luminosa LED 220V, em cor sortida, para ser instalada em predios e fachadas.	und	G-light	50	359,66	438,78	21.939,00	0,78 %
5.3	CPV14	Próprio	Instalação e retirada de peça metálica natalina, iluminada com mangueira led, modelo diversos até 1 metro	und	G-light	20	180,68	220,42	4.408,40	0,16 %
5.4	CPV15	Próprio	Instalação e retirada de peça metálica natalina, iluminada com mangueira led, modelo diversos de 1,50 a 2,0 metros	und	G-light	20	310,52	378,83	7.576,60	0,27 %
5.5	CPV16	Próprio	Instalação e retirada de peça metálica natalina, iluminada com mangueira led, modelo diversos de 2,50 a 3,0 metros	und	G-light	12	501,45	611,76	7.341,12	0,26 %
5.6	CPV17	Próprio	Instalação e retirada de peça metálica natalina, iluminada com mangueira led, modelo diversos de 4,0 a 6,0 metros	und	G-light	15	850,15	1.037,18	15.557,70	0,56 %
5.7	CPV18	Próprio	Instalação e retirada de árvore de natal tridimensional em estrutura metálica decorada com micro lâmpadas LED e mangueiras luminosas LED, fixada base elevada diam. da base 2metros e altura de 6 metros	und	G-light	3	7.771,56	9.481,30	28.443,90	1,02 %
5.8	CPV19	Próprio	Instalação e retirada de mangueira luminosa LED cores diversas para decoração de troncos árvores ou contornos de fachadas	und	G-light	450	15,40	18,78	8.451,00	0,30 %
5.9	CPV20	Próprio	Instalação de cascatas com 100 micro lâmpadas LED padrão UL uso externo	und	G-light	150	33,89	41,34	6.201,00	0,22 %



5.10	CPV21	Próprio	Instalação de cordão com 100 micro lâmpadas LED - padrão UL uso externo	und	G-light	50	32,14	39,21	1.960,50	0,07 %
5.11	CPV22	Próprio	Instalação de cordão com 200 lâmpadas LED - padrão UL uso externo	und	G-light	100	62,31	76,01	7.601,00	0,27 %
5.12	CPV23	Próprio	Instalação de lâmpada estrobos led- 6w - 220v, peara bocal E27 - luz clara	und	G-light	50	39,78	48,53	2.426,50	0,09 %
5.13	CPV24	Próprio	Instalação e retirada de peças metálicas decorativas, plotada em placa de acrílico ou pvc estruturas de metalon, iluminadas com mangueira luminosa de LEDS, até 1 metro, modelos diversos	und	Própia /serviços	10	546,30	666,48	6.664,80	0,24 %
5.14	CPV25	Próprio	Instalação e retirada de peças metálicas decorativas, plotada em placa de acrílico ou pvc estruturas de metalon, iluminadas com mangueira luminosa de LEDS, até 2metros, modelos diversos	und	Própia /serviços	50	584,48	713,06	35.653,00	1,27 %
5.15	CPV26	Próprio	Instalação e retirada de peças metálicas decorativas, plotada em placa de acrílico ou pvc estruturas de metalon, iluminadas com mangueira luminosa de LEDS, até 5metros, modelos diversos	und	Própia /serviços	15	729,59	890,09	13.351,35	0,48 %
5.16	CPV27	Próprio	Fornecimento e instalação e retirada de Refletor LED, 50w, com eficiência igual ou superior a 140lm/w	und	Reeme	60	83,35	101,68	6.100,80	0,22 %
5.17	CPV28	Próprio	Fornecimento e instalação e retirada de Refletor LED, 100w, com eficiência igual ou superior a 140lm/w	und	Reeme	50	141,65	172,81	8.640,50	0,31 %
5.18	CPV29	Próprio	Fornecimento e instalação e retirada de Refletor LED, 150w, com eficiência igual ou superior a 140lm/w	und	Reeme	50	145,30	177,26	8.863,00	0,32 %
5.19	CPV30	Próprio	Fornecimento e instalação e retirada de Refletor LED, 200w, com eficiência igual ou superior a 140lm/w	und	Reeme	50	183,48	223,84	11.192,00	0,40 %
5.20	CPV31	Próprio	Fornecimento e instalação e retirada de Refletor LED, 300w, com eficiência igual ou superior a 140lm/w	und	Reeme	100	199,21	243,03	24.303,00	0,87 %
5.21	CPV32	Próprio	Fornecimento e instalação e retirada de Cordão de luz (gambiarra), cabo de cobre 2x2,5mm², bocal pvc E27, com lâmpada LED bulbo - E27, cor 3.000k, 9w, bivoits.	M	Própia /serviços	800	30,21	36,85	29.480,00	1,05 %
5.22	CPV33	Próprio	Instalação e retirada de rede elétrica provisória para ligação de som, palcos ou similares até 20 metros com disjuntor até 50 amperes polifásico para eventos, em poste existente	UND	Própia /serviços	50	1.782,51	2.174,66	108.733,00	3,88 %
5.23	CPV34	Próprio	Instalação e retirada de ponto de energia ou iluminação (individual) provisória para ambulante com condutor, disjuntor, tomada, aterramento até 50 amperes monofásico para eventos diversos.	UND	Própia /serviços	50	15,88	19,37	968,50	0,03 %
5.24	CPV35	Próprio	Instalação e retirada de ponto de energia ou iluminação (individual) provisória para ambulante com condutor, disjuntor, tomada, aterramento até 100 amperes polifásico para eventos.	UND	Própia /serviços	50	18,54	22,61	1.130,50	0,04 %
5.25	CPV36	Próprio	Instalação e retirada de postes de madeira, aço ou concreto com diam. Igual ou superior a 4" para uso diversos em eventos	UND	Própia /serviços	15	282,18	344,25	5.163,75	0,18 %
5.26	CPV37	Próprio	Instalação e retirada de condutores singelo (via única) de 1,5mm² até 4,0mm², e acessórios (fita isolante, isoladores, abraçadeiras e alças preformadas para uso diversos em eventos	M	Própia /serviços	1500	4,64	5,66	8.490,00	0,30 %
5.27	CPV38	Próprio	Instalação e retirada de condutores singelo (via única) de 4,0mm² até 10,0mm², e acessórios (fita isolante, isoladores, abraçadeiras e alças preformadas para uso diversos em eventos	M	Própia /serviços	500	8,78	10,71	5.355,00	0,19 %
5.28	CPV39	Próprio	Instalação e retirada de condutores singelo (via única) de 10,0mm² até 25,0mm², e acessórios (fita isolante, isoladores, abraçadeiras e alças preformadas para uso diversos em eventos	M	Própia /serviços	200	14,73	17,97	3.594,00	0,13 %
5.29	CPV40	Próprio	Instalação e retirada de CAIXA MONOFÁSICA para instalação de medição Coelba, incluso Disjuntor geral de até 80 Amp., condutores do disjuntor até a rede Coelba (vias do pontalete), rack (S1) e aterramento.	CJ	Própia /serviços	10	470,37	573,85	5.738,50	0,20 %



5.4 Condições de execução:

5.5 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

• Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da ordem de serviços.

• Os métodos, rotinas, etapas, procedimentos estão especificados no Projeto Básico e demais peças técnicas integrantes desse processo licitatório, devidamente anexados na plataforma BLL Compras.

• O cronograma de realização dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias e está detalhado nos anexos referentes ao planejamento geral do serviço.

• A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser aditada, mediante justificativa expressa, amparada na Lei 14.133/2021.

5.6. Local e horário da prestação dos serviços

• Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Amélia Rodrigues/BA, incluindo zona urbana, distritos, povoados, praças, vias públicas, prédios públicos, pontes e demais logradouros sob responsabilidade municipal.

• Os serviços serão prestados em horários de livre escolha pela contratada, desde que respeitadas as normas e legislações, com o correto pagamento dos encargos trabalhistas.

5.7. Os serviços de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública em apreço, compreendem as seguintes atividades principais, conforme detalhamento consignado no presente Termo de Referência:

- a) Administração do parque de iluminação pública do município;
- b) Gerenciamento do uso de Energia Elétrica;
- c) Operação e Manutenção das instalações de iluminação pública;
- d) Controle visual das instalações;
- e) Intervenção e correção das instalações;
- f) Implantação do sistema informatizado de gerenciamento de iluminação pública;
- g) Manutenção do cadastro dos pontos luminosos do parque de iluminação pública;
- h) Atualização continuada do Plano de Desenvolvimento de Iluminação Pública do município;
- i) Serviços de melhoramento e ampliação;
- j) Abalroamento de postes exclusivos de iluminação pública;
- k) outros serviços técnicos especializados – serviços de engenharia, iluminação artística e realce decorativo;
- l) Cadastramento georreferenciado dos pontos de iluminação pública

5.8. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

• O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas legislações específicas do Objeto em questão.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1- As despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária do corrente exercício, na classificação abaixo:
Órgão:

6.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1.- A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº



14.133/21, tendo como Gestor de Contrato Sr. **Sr. Jenilson Serra Costa**.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fiscalização

8.1– A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, pelo(a) Representante(s) da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, pela disciplina do art. 117 §1º §2º §3º Lei nº 14.133, de 2021;

O(s) Fiscal(is) deste contrato será(ão) o(s) Srº(s). Engº Civil - **Sr. Lucas Gomes Ribeiro Freitas, Matrícula 7023**, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, havendo quaisquer alteração e/ou substituição do(s) fiscal(ais) do contrato o(s) servidor(es) designado(s) por meio de portaria ou decreto específico será juntado posteriormente a este instrumento;

8.2 Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar o fiscal do contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões definidas na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibida a fiscalização de contratos por amostragem.

8.3 O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do **CONTRATANTE**

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4– A **CONTRATANTE** poderá responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da **CONTRATADA**

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supre sessões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes no Anexo I do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;



10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo I - Memorial Descritivo e/ou Projeto Básico** do Edital.

10.9 - De acordo com o subitem 19.5 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local da obra.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, sempre por e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Matriz de alocação de riscos

11.1 - Após análise dos riscos que possam comprometer a boa execução do objeto, ficam as seguintes obrigações alocadas à Contratada que devem ser suportadas por ela:

Treinamento e Monitoramento de EPIs

A NR-18 exige que todos os trabalhadores recebam treinamento específico sobre os riscos presentes no canteiro de obras e o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Esse treinamento deve ser realizado antes do início das atividades e sempre que houver alteração nas condições de trabalho ou introdução de novos riscos. O conteúdo deve abranger:

- Identificação dos riscos ocupacionais;
- Uso correto dos EPIs;
- Procedimentos de emergência;
- Manutenção e higienização dos EPIs.

Após o treinamento, é essencial implementar um sistema de monitoramento contínuo para garantir que os EPIs sejam utilizados corretamente. Isso inclui:

- Inspeções periódicas para verificar o uso adequado dos EPIs;
- Ações corretivas em casos de não conformidade;
- Registro de ocorrências e ações tomadas.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são fundamentais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores em canteiros de obras. Para a reforma da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA, com base nas atividades realizadas em construção e reforma, os EPIs recomendados de acordo com as normas de segurança e os riscos envolvidos incluem:

1. Capacete de Segurança

- Objetivo: Proteção contra impactos de objetos que possam cair sobre a cabeça do trabalhador.
- Risco: Queda de materiais, riscos de colisões com estruturas e elementos de construção.
- Norma: NR-6 – Equipamento de Proteção Individual.

2. Óculos de Proteção

- Objetivo: Proteção contra partículas, respingos de produtos químicos e riscos mecânicos para os olhos.
- Risco: Trabalho com soldagem, corte de materiais, uso de produtos químicos, poeira e partículas soltas no ambiente.
- Norma: NR-6 – Equipamento de Proteção Individual.



3. Protetores Auriculares (Protetores de Ouvido)

- Objetivo: Proteção contra ruídos excessivos que podem prejudicar a audição do trabalhador.
- Risco: Exposição a níveis elevados de ruído, como os causados por martelamento, uso de máquinas pesadas e equipamentos de solda.
- Norma: NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

4. Luvas de Proteção

- Objetivo: Proteção das mãos contra cortes, perfurações, abrasões e produtos químicos.
- Risco: Manipulação de materiais como vidro, metal, cimento, produtos químicos, entre outros.
- Norma: NR-6 – Equipamento de Proteção Individual.

5. Botas de Segurança com Biqueira de Aço

- Objetivo: Proteção contra objetos pesados que possam cair sobre os pés, além de prevenir acidentes com pregos ou outros elementos cortantes no chão.
- Risco: Queda de materiais, perfurações, escorregamentos e impactos nos pés.
- Norma: NR-6 – Equipamento de Proteção Individual.

6. Cinto de Segurança (e sistema de ancoragem)

- Objetivo: Evitar quedas de altura durante o trabalho em locais elevados, como telhados ou andaimes.
- Risco: Trabalhos em altura, movimentação em andaimes, escadas e plataformas.
- Norma: NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

7. Máscaras ou Respiradores

- Objetivo: Proteção contra a inalação de poeira, fumos, vapores e gases tóxicos.
- Risco: Exposição a poeira de materiais como cimento, areia, sílica e substâncias químicas.
- Norma: NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

8. Roupas de Proteção (Macacão ou Avental)

- Objetivo: Proteção do corpo contra riscos mecânicos, térmicos e biológicos.
- Risco: Manipulação de materiais quentes, produtos químicos, poeira e sujeira no ambiente de trabalho.
- Norma: NR-6 – Equipamento de Proteção Individual.

9. Proteção Facial (Máscaras e Viseiras)

- Objetivo: Proteção contra respingos de líquidos, solda, ou impacto de partículas nos olhos e face.
- Risco: Trabalho com soldagem, corte de materiais, e atividades que geram partículas ou líquidos em alta velocidade.
- Norma: NR-6 – Equipamento de Proteção Individual.

10. Armadura de Proteção para Trabalho com Soldagem

- Objetivo: Proteção contra radiação ultravioleta (UV) e calor intenso da soldagem, além de possíveis faíscas.
- Risco: Trabalhos com solda, que geram faíscas e radiação.



- Norma: NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

11. Kit de Primeiros Socorros

- Objetivo: Oferecer cuidados imediatos em caso de acidentes até a chegada de assistência médica.
- Risco: Pequenos acidentes como cortes, contusões e outras lesões comuns em canteiros de obra.
- Norma: NR-7 – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

12. Fitas de Sinalização (e Cones de Segurança)

- Objetivo: Demarcação de áreas de risco e sinalização de locais perigosos no canteiro de obras.
- Risco: Prevenir que os trabalhadores e visitantes ingressem em áreas de risco, como escavações, movimentação de cargas e altura.
- Norma: NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

O PGRCC é um documento exigido por legislação para garantir que o gerenciamento de resíduos gerados durante obras de construção e demolição seja feito de forma ambientalmente correta. O plano deve ser elaborado e implementado antes do início das atividades da obra e deve atender aos requisitos previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução CONAMA 307/2002

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) foi estabelecida pela Lei nº 12.305/2010 e visa a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente correto de resíduos sólidos. Ela estabelece que todos os agentes públicos e privados são responsáveis pelo manejo dos resíduos de forma que minimize os impactos ambientais.

A Resolução CONAMA 307/2002 estabelece diretrizes para o gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil. Ela complementa a PNRS e detalha a forma como a construção civil deve lidar com os resíduos gerados, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da economia circular.

A fiscalização ambiental é um processo contínuo e essencial para garantir que as práticas de gerenciamento de resíduos da construção civil sejam realizadas de acordo com a legislação ambiental e de saúde pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Alterações

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Sanções

13.1. - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais normas posteriores.



13.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "d" e "e" do item 12.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g" e "h", "i", "j" e "k" do item 11.3 do Edital;

III) **Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Amélia Rodrigues e, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. k) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

13.3.1.- Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 12.2 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

13.3.2.- Considera-se a conduta da alínea "e" do item 12.2 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.



13.3.3.- Considera-se a conduta da alínea "g" do item 12.2 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES e, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 12.2.

13.3.4.- Considera-se a conduta do inciso "h" do item 12.2 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

13.4. - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais normas pertinentes vigentes.

13.5. - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

13.6. - Nas penalidades previstas neste contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.7. - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.8. - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.9. - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

13.10. A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Extinção Contratual

14.1.- A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Recebimento da Obra

15.1.– Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

15.2.– Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da



data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Subcontratação

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (Trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

16.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.4. A licitante vencedora poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras;

16.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

16.6. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação;

16.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Garantia do Contrato

17.1. O gestor do contrato poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

17.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

17.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Legislação Aplicável

18.1. - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06; c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor; e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil; h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – CNPJ: 13.607.213/0001-28–
www.ameliarodrigues.ba.gov.br



2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – Do Foro

20.1 - Fica eleito o Foro da CONTRATANTE, do município de Amélia Rodrigues/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amélia Rodrigues- BA, 24 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA
Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos
CONTRATANTE

JOSE EDIVALDO
SANTOS

Assinado de forma digital por JOSE
EDIVALDO SANTOS

FALEIRO:36857432520

FALEIRO:36857432520
Dados: 2026.07.24 10:31:38 -03'00'

R.S. CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Mariana Borges Leles
057335655-47

2. Moreno Paulo dos Santos Filho
069.015335-59